

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no CISAM MEIO OESTE localizado à Rua Lourenço Coas Netto, 140, município de Capinzal, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 08/2019**, na ata de julgamento de preços, homologada em 27/08/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

Lotes 1 e 3	RAZÃO SOCIAL:	L e G POÇOS ARTESIANOS ME
	ENDEREÇO:	RODOVIA BR 282, 1, LINHA CAMPINA DO GREGORIO, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000
	CNPJ/MF:	24.475.164/0001-33
	REPRESENTANTE LEGAL:	GUSTAVO GABRIEL
	CPF:	057.035.869-84
	RG:	5.397.613

Lote 4	RAZÃO SOCIAL:	MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
	ENDEREÇO:	RUA PALMIRO TOSETTO, 377, PARQUE LIVIA, ERECHIM, RS, CEP 99.704-572
	CNPJ/MF:	29.542.122/0001-91
	REPRESENTANTE LEGAL:	HELEN SUZAN BERTELLA
	CPF:	069.441.069-14
	RG:	51.626.870

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os serviços e materiais registrados são os seguintes:

Lote 01: R\$ 620.000,00

Lote 02: R\$ (NÃO HOUVE PROPOSTA)

Lote 03: R\$ 343.200,00

Lote 04: R\$ 373.000,00

Lote 05: R\$ (NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA)

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua



ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Prestador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital do **Pregão Presencial 08/2019** e seus anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s);
- c)** Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Prestador tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O Prestador monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços e materiais registrados.

4.3.1 O Prestador convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem

m

@8/6



prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços deverão ser prestados e os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Prestador, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata desta Registro de Preços.

5.2 Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

5.3 Os serviços e/ou materiais serão realizados e/ou entregues nos locais onde encontram-se os poços do Prestador, descritos na tabela constante do item 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), ou na sede administrativa do mesmo, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

5.4 Os SERVIÇOS PREVENTIVOS (Lote 01, 02 e 03) deverão ser executados em no **máximo 21 (vinte e um) dias úteis** após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

5.5 Os SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote 04 e 05) poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o fornecedor atender aos chamados no **máximo em até 06 (seis) horas** após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a Contratada disponibilizar os telefones de plantão.

5.5.1 Alguns materiais para manutenção corretiva (Lote 04 e 05), que não são necessários para a manutenção corretiva de urgência, terão **prazo de 30 (trinta) dias** para a entrega, após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

5.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão a conta da Contratada.

5.7 A Contratada terá **14 (quatorze) dias corridos**, a contar da data de retirada do conjunto motobomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto motobomba ao Prestador.

5.8 O prazo para reforma do conjunto motobomba será de no máximo 21 (vinte e um) dias após a aprovação do orçamento e envio do Empenho por parte do Prestador.

5.9 O pagamento do empréstimo de bomba (itens 11 e 12 do Lote 04 do Anexo I) poderá ser suspenso por período indeterminado até que a Contratada cumpra os prazos citados nos subitens 5.7 e 5.8.

5.10 Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a consequente aceitação.

5.11 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 9 desta Ata de Registro de Preços.

5.12 Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de:

c) 06 (seis) horas para os serviços e materiais para manutenção corretiva, quando forem urgentes;

d) 30 (trinta) dias para os serviços e materiais para manutenção corretiva não

urgentes;

e) 21 (vinte e um) dias para os serviços preventivos (Lote 01, 02 e 03 do Anexo I).

5.12.1 Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.13 Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

5.14 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.15 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.16 Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.17 Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

5.18 O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:

a) Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;

b) Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Prestador, **durante a validade desta Ata de Registro de Preços;**

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Prestador, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Cabe ao Prestador:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Prestador, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;

d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

e) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

f) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 O pagamento será:

9.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do PRESTADOR ao e-mail informado, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

9.2.2 Realizado através do Prestador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

9.2.3 Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6 O Prestador exigirá da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Prestador, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do respectivo exercício financeiro de cada comprador interessado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.2 O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à Contratada:

I - Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

11.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Prestador e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

11.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Prestador considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

11.5 O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja

corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

11.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.


12. DISPOSIÇÕES GERAIS

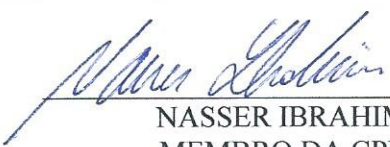
12.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

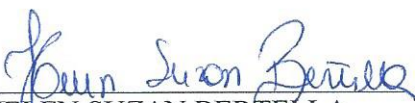
Capinzal, SC, 27/08/2019.


LEOMAR EGGERS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL


ANDRESSA JULY MANTOVANI
MEMBRO DA CPL


NASSER IBRAHIM
MEMBRO DA CPL


GUSTAVO GABRIEL
L e G POÇOS ARTESIANOS ME


HELEN SUZAN BERTELLA
MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS LTDA